



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
PROCESSO DE DISPENSA Nº 165/2025**

Setor Requisitante: Administração
Responsável pela Demanda: Solange Mendes Fischer
E-mail: compras@cmsls.sp.gov.br
Telefone: (11)4686-1461

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de lavagem dos carros oficiais do Legislativo por um período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A justificativa para essa contratação, visa manter os veículos oficiais limpos e higienizados, uma vez que nossa cidade é composta por muitas estradas de terra, e quando os vereadores saem para visitas em bairros ou acompanhamento de obras, os carros ficam sujos, com acúmulo de barro e pó, necessitando de serviço de lavagem, para a conservação e manutenção dos veículos, como forma de conservar a pintura, o interior e o veículo num todo.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Veículo Renault Logan 1.0 2022/2023 Placa GGV-6E06 – pelo menos 1 lavagem técnica, 1 lavagem completa e 1 ducha simples por mês;
Veículo Fiat Pulse 1.3 MT ano 2024 Placa STY-5C46 – pelo menos 1 lavagem técnica, 1 lavagem completa e 1 ducha simples por mês;
Veículo Fiat Pulse 1.3 MT ano 2024 Placa STM-4F57– pelo menos 1 lavagem técnica, 1 lavagem completa e 1 ducha simples por mês.

As lavagens serão realizadas somente por necessidade, conforme demanda do Legislativo. A empresa deverá estar obrigatoriamente instalada no município de São Lourenço da Serra – SP.

Descrição dos tipos de lavagem:

- **Lavagem técnica:** serviço de limpeza automotiva que vai além da lavagem comum, focando na remoção de sujeira em áreas de difícil acesso e na proteção da pintura e componentes do veículo. Utiliza produtos e técnicas específicas para garantir uma limpeza profunda. Realiza uma limpeza minuciosa, incluindo rodas, caixas de rodas, cantos de portas, motor, forro lateral, forro teto e outras áreas de difícil acesso, utilizando produtos e equipamentos específicos para cada superfície. Utilização de ceras, selantes ou outros produtos para proteger a pintura e facilitar a próxima lavagem. Remoção de manchas e sujeira do interior do veículo, incluindo estofados, carpetes e painéis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

- **Lavagem completa:** Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem dos para-choques, pneus, painel e bancos. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, no qual a Contratada deverá escovar e aspirar a sujeira com máquina apropriada, passagem de pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa.
- **Ducha simples:** Entende-se por ducha simples, lavagem externa somente com água para retirar sujeira leve.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/Execução: imediato.

4.2. Local e horários da Entrega/Execução: De segunda a sexta-feira, as 09 às 16h, no prédio da Câmara Municipal, à Praça Dez De Agosto, 40, Centro - São Lourenço da Serra.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Alessandra – Setor de Compras

4.4. Prazo para pagamento: a combinar.

São Lourenço da Serra, 21 de julho de 2025.

Solange Mendes Fischer
Dir. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.